

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000679/2024

1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais para confecção de prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Piauí – PI é uma necessidade crucial para garantir a qualidade e o acesso aos serviços odontológicos oferecidos à população. Considerando a especificidade e a urgência dessa demanda, é fundamental a dispensa de licitação para agilizar o processo de aquisição e garantir que os materiais estejam disponíveis no menor tempo possível.

A saúde bucal é um componente essencial do bem-estar geral dos cidadãos, e as próteses dentárias desempenham um papel significativo na restauração da função mastigatória, estética e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Portanto, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde possa adquirir os materiais necessários de forma ágil e eficiente, a fim de atender às demandas da comunidade.

Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela natureza específica dos materiais requeridos, os quais podem ter características técnicas particulares e exigir fornecedores especializados. Buscar esses materiais por meio de um processo licitatório tradicional poderia prolongar desnecessariamente o tempo de espera, comprometendo o atendimento às necessidades emergenciais dos pacientes.

Portanto, a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para confecção de prótese dentária é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à comunidade de São Lourenço do Piauí – PI, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

2. OBJETO: Credenciamento de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, conforme abaixo:

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGINATO 410G	PCT	40	R\$ 55,05	R\$ 2.202,00
2	ALGINATO HYDROGUM 500G	UND	20	R\$ 158,10	R\$ 3.162,00
3	BANDEJA 22X12X 1.5CM	UND	15	R\$ 70,25	R\$ 1.053,75
4	BANDEJA 24X18X 1.5CM	UND	15	R\$ 103,60	R\$ 1.554,00
5	BASTÃO PARA ACABAMENTO	UND	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
6	BASTÃO PARA POLIMENTO	UND	20	R\$ 41,25	R\$ 825,00
7	CUBETA TAMANHO M	UND	20	R\$ 93,17	R\$ 1.863,40
8	ESPATULA P GESSO CABO DE MADEIRA	PÇ	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
9	ESPATULA PARA GESSO PLASTICA	PÇ	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
10	FITA MATRIZ DE AÇO	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
11	GESSO COMUM TIPO II 1KG	PCT	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
12	GESSO ESPECIAL IV 1KG	PCT	30	R\$ 45,10	R\$ 1.353,00
13	GESSO PEDRA POMES 1KG	PCT	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
14	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	PCT	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
15	ISOLANTE 1000 ML	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16	KIT ACABAMENTO C/7	UND	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
17	KIT LAMINADA	UND	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
18	KIT MULTIUSO	UND	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
19	KIT PINCEIS C/4	UND	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
20	MANDRIL CONICO PARA LIXA	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
21	MOLDEIRA DESC. DUPLA C/100	CX	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
22	MOLDEIRA JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERFURADA	UND	15	R\$ 292,50	R\$ 4.387,50
23	MOLDEIRA JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERFURADA	UND	15	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
24	PEDRA POMES PÓ 100GR	FRASC	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
25	POTE DAPPEN VIDRO	UND	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
26	SACA PROTESE C/5 PONTAS	KIT	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
27	TAÇA DE BORRACHA C/01	UND	40	R\$ 3,12	R\$ 124,80
28	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINAS C/12 UND	PCT	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
29	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UND	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
31	MÁSCARA DESCARTAVEL	CX	70	R\$ 40,25	R\$ 2.817,50
VALOR TOTAL					R\$ 53.722,45

Valor Total: R\$ 53.722,45 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

3. DOS SERVIÇOS PREVISTOS: Os serviços constantes neste TR foi com base em levantamento feito pela Secretaria de Administração e Planejamento, levando em conta a demanda dos serviços, pessoal necessário para realização dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

4.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

4.3 - O licitante vencedor estará obrigado à atender se necessário, os quantitativos dos serviços superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.4 - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, acompanhada das Certidões fiscais e trabalhistas da empresa, em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento, devendo a Nota Fiscal estar atestada pelo setor competente, atestando o recebimento dos equipamentos;

5.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

5.3. A prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI deverá dispor de pessoal para compor a equipe de patrimônio que serão treinados e orientados pela empresa.

5.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos produtos ora contratados.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 147, 148 e seus parágrafos, da Lei Nº 14.1333, de 01 de Abril de 2021.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.5. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Prestar serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.9. As sanções serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme Art. 111, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

6.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.2. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

9.3. O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

9.4. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica - PMAA, com o auxílio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

9.6. O Foro da cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, em 02 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA JEIVA DA CRUZ COSTA